

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS 921/2020 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº PS 921/2020, de prestação de serviço de suporte técnico estendido (Service Extension) para Sistema Operacional z/OS 2.2, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 46.782/2015, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

**CONTRATANTE**

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE**

**ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

\_\_\_\_\_  
Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas.

**CONTRATADA**

**NOME EMPRESARIAL: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

**ENDEREÇO:** Av. República do Chile, 330 – 11º e 12º andar bloco 1 salas 1101 e 1201 bloco 2 salas 1101 e 1201, CEP 20.031-170, Centro Rio de Janeiro – RJ

**CNPJ/MF:** 33.372.251/0001-56

**REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Magno Gouveia Batista

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual, **ALTERAÇÃO** do endereço da Filial do Rio de Janeiro, da prestação de serviço de suporte técnico estendido (Service Extension) para Sistema Operacional z/OS 2.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/11/2021, com seu encerramento em 12/11/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1 O contrato poderá ser rescindido pela **PRODEMGE** antecipadamente, antes do término do prazo fixado na Cláusula Segunda - da Prorrogação, deste termo, sem qualquer ônus ou pagamento de indenização pelas partes, vinculada à data em que a nova versão do sistema operacional zOS 2.4, esteja devidamente instalada, o contrato PS-921/20 deverá ser encerrado em comum acordo com a IBM, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.

3.2 Com a Rescisão Antecipada, se encerra a obrigação do pagamento mensal, uma vez que o serviço não será mais prestado.

### CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

4.1 Conforme Alteração e Consolidação do Contrato Social, fica alterado o endereço da filial do Rio de Janeiro, passando para: Av. República do Chile, 330 – 11º e 12º andar bloco 1 salas 1101 e 1201 bloco 2 salas 1101 e 1201, CEP 20.031-170, Centro Rio de Janeiro – RJ

### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente termo é de **R\$ 1.445.587,32 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 120.465,61 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

5.1.1 O valor será reajustado posteriormente, por meio de Termo Apostila, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do contrato, pela variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, compreendendo o período de novembro de 2020 a outubro de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DIGITAL

6.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

6.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

6.2 **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

6.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.



#### CLÁUSULA OITAVA DA RATIFICAÇÃO



8.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, de de 2021.

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

  
Ladimir Lourenço dos Santos Freitas  
Diretor Técnico  


  
Roberto Tostes Reis  
Diretor-Presidente  


#### IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

  
Magno Gouveia Batista  
